



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às **08:59 min**, do dia 20 de agosto de 2024, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio presencial, no período de **02/07/2024 a 20/08/2024**, na Sala de Licitações, situada à Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG, mediante adequado registro de protocolo de recebimento.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min, do dia 20 de agosto de 2024, sendo o certame a ser realizado na sede da Administração situada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto – Januária/MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no site www.januaria.mg.gov.br, PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, telefone: (38) 99266-2220, ou pessoalmente com o(a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação, na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP: 39.480-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, com sede na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária – MG, CEP: 39.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10 por seu Agente de Contratações, designado pelo Decreto nº 5033, de 01 de junho de 2023, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024**, do **TIPO MELHOR TÉCNICA COM PREÇO FIXADO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012, Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024 e pelas demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a outorga onerosa de 36 (trinta e seis) permissões para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – Táxi, no Município de Januária, destinadas a pessoa física ou jurídica, que visam atribuir a esse serviço uma característica sistêmica, tornando-o mais adequado e satisfazendo as condições de eficiência, segurança, atualidade, generalidade, continuidade, cortesia, contribuindo para a melhoria da prestação do serviço e da qualidade de vida da população no Município de Januária, conforme condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação pertinente.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Serviço Público de Transporte Individual por TÁXI no Município de Januária instituído pela Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012, constitui um serviço de caráter essencial para o Município e tem amparo nas disposições do art. 15, incisos XII, XIII e XXXVIII da Lei Orgânica Municipal - LOM, no que lhe for aplicável, observadas as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Nacional de Trânsito, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e será prestado mediante delegação de permissão pelo Município de Januária.

2.2. A competência do Município de Januária está definida no art. 175, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e pela legislação mencionada no item anterior.

2.3. A presente Concorrência Pública Presencial será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos termos do Art. 40, da Lei 8.987/95, as permissões terão caráter precário, com vigência durante o prazo estabelecido neste Edital, e poderão ser revogadas unilateralmente pelo Poder Concedente, mediante a devida justificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa ao permissionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

2.5. Somente será outorgada uma única permissão para cada pessoa física ou jurídica, bem como somente será habilitado um único veículo para exploração desta permissão, permitida a substituição do veículo na forma do regulamento.

2.6. As palavras, termos ou expressões abaixo relacionados e constantes deste edital têm os seguintes significados e interpretações:

I. Licitante: Pessoa física ou jurídica que apresentar proposta em conformidade com o Edital.

II. Contrato de Permissão: Contrato de Adesão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do Serviço Público de transporte individual remunerado de passageiros em veículo de aluguel – Táxi.

III. Permissão: Delegação a título precário, mediante licitação, de prestação do Serviço Público de Transporte por Táxi, feita pelo Município de Januária a pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

IV. Permitente: Município de Januária, representado pelo Chefe do Executivo Municipal.

V. Permissionário: Pessoa física ou Jurídica que demonstre capacidade para desempenho, por sua conta e risco, para prestação do Serviço Público de Transporte por TÁXI no Município de Januária, estando classificado no presente processo licitatório e devidamente convocado para assinar o Contrato de Permissão.

2.7. Os anexos abaixo relacionados são partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato de permissão.

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação no presente processo licitatório.

ANEXO IV - Declaração de tempo de exercício profissional e compatibilidade do licitante a condição de permissionário .

ANEXO V - Declaração de compromisso de pagamento do valor fixado por permissão.

III - REQUISITOS PARA A DELEGAÇÃO DA PERMISSÃO

3.1. Esta licitação é aberta a todas as pessoas físicas ou jurídicas que desejam prestar por Delegação de Permissão o Serviço Público de Transporte por TÁXI, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.2. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pelos Licitantes de que conhecem, atendem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação.

3.3. Para serem considerados habilitados à execução do serviço, ou seja para obter a Delegação da Permissão ao final do Procedimento Licitatório (assinatura de contrato), os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Legislação Municipal pertinente e do regulamento do Serviço Público de Transporte por TÁXI, bem como:

3.3.1. Possuir carteira nacional de habilitação na categoria “B” ou superior, não sendo admitida a simples permissão para dirigir, sendo que as pessoas com deficiência deverão apresentar a carteira nacional de habilitação, constando na mesma sua situação especial, bem como de que necessita de veículo adaptado se for o caso, devendo tal condição ser comprovada no momento da assinatura do contrato de permissão.

3.3.2. Não estar cumprindo pena de qualquer espécie pela prática de crimes contra a Administração Pública, bem como cumprindo pena privativa de liberdade pela prática de qualquer crime, devendo tal condição ser comprovada no momento da assinatura do contrato de permissão.

3.3.3. Não ser servidor público ativo da Administração Direta e Indireta da União, Estados, DF e Municípios, incluindo tanto servidores efetivos quanto contratados.

3.3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme estabelece o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.5. Não incidir em nenhuma proibição para contratação com a Administração Pública.

3.4. Na assinatura do Termo de Concessão, deverá ser apresentado documento do veículo devidamente registrado pelo órgão de trânsito do Estado, na categoria aluguel, para transporte de passageiro ou carga, em conformidade com o art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislações correlatas.

3.5. O Licitante Pessoa Física ou Jurídica detentor da permissão de serviço público poderá participar e, se convocado, deverá apresentar, para assinar o Termo de Permissão, sob pena de desclassificação e sem prejuízo das demais sanções legais, a renúncia da delegação anterior, demonstrada mediante certidão expedida pelo delegante.

3.6. O Licitante pessoa física deverá possuir, até a data-limite para entrega da proposta, carteira nacional de habilitação categoria “B”, “C”, “D” ou “E” e o Licitante pessoa jurídica deverá apresentar a carteira nacional de habilitação, categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, do(s) profissional(is) representantes vinculados.

3.6.1. O Licitante convocado para prestar o serviço deverá apresentar, no ato de atendimento à convocação, sua CNH contendo no campo observação a expressão **“Exerce atividade remunerada” ou equivalente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

3.7. É vedada a participação na licitação de pessoa física:

a) aposentada por invalidez;

b) que tenha transferido sua delegação para prestação de serviço de transporte por táxi até 05 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital;

c) portadora de permissão para dirigir válida.

d) suspensão temporariamente de licitar e/ou impedida de contratar, ambas com a Administração Municipal de Januária ou quaisquer de seus órgãos e entidades descentralizadas, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas da Federação.

3.8. Verificada a ocorrência de quaisquer dos casos previstos nos subitens anteriores durante o presente procedimento licitatório ou posteriormente ao mesmo, o Licitante/Permissionário será desclassificado ou terá sua Permissão extinta, conforme o caso, assegurado o direito a ampla defesa.

IV – DOS PONTOS DE TÁXI

4.1. Os pontos classificam-se em duas categorias distintas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024:

I.pontos fixos privados

II.pontos livres.

4.2. Pontos fixos privados são aqueles que contam como táxis especificamente designados.

4.3. Pontos livres são aqueles que podem ser usados, por tempo determinado, por qualquer táxi já cadastrado junto à Secretaria Municipal de Transportes, na forma de ato normativo da Gerência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

4.4. Serão selecionados 36 (trinta e seis) classificados, sendo a localização, numeração e composição quantitativa dos Pontos de Estacionamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024, serão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
1.	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	1
2.	PRAÇA ARTHUR BERNARDES	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

3.	PRAÇA RAUL SOARES	2
4.	TERMINAL RODOVIÁRIO	16
5.	AVENIDA ITAPIRAÇABA	4
6.	SESC LACES	1
7.	AVENIDA SÃO FRANCISCO	1
8.	POSTO PIONEIRO	5
9.	BATALHÃO DE POLÍCIA	1
10.	TROPICANA	1
11.	BREJO DO AMPARO	1
12.	PONTOS LIVRES	2
TOTAL		36

4.5. Após preenchimento das vagas acima descritas ficarão os demais interessados, selecionados para a formação de cadastro de reserva, tanto na zona urbana quanto na zona rural, por ordem de classificação, de acordo com a pontuação técnica obtida.

V – DO PRAZO, DO PREÇO, E DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

5.1. O prazo de validade desta Licitação será de 5 (cinco) anos, contado da data de publicação da homologação desta no DOM, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. Todas as Permissões delegadas por meio desta Concorrência Pública serão válidas pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 087, de 04 de abril de 2012, contados da data da publicação da homologação no DOM, sendo este prazo o referencial máximo de 10 (dez) anos para a prestação do Serviço, não garantindo para o Permissionário direito a indenização em caso de extinção da Permissão.

5.3. O valor fixado nesta licitação para a prestação do Serviço de Transporte por Táxi no Município de Januária, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por permissão, conforme determinado no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024.

5.3.1. O pagamento da importância fixada por permissão poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Em parcela única ou em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais, devendo o pagamento ocorrer após ato de assinatura do Termo de Permissão, para possibilitar a expedição da licença para exploração do serviço de transporte Individual remunerado por táxi no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

b) O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado pelo PERMISSIONÁRIO, no prazo até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato de permissão de exploração do Serviço e transporte por táxi, mediante a expedição de Documento Arrecadação Municipal - DAM, junto a Gerência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, sob pena de cancelamento da permissão.

5.4. O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá atender o disposto no Termo de Referência - Anexo I.

5.5. O Veículo inicialmente incluído no sistema em conformidade com a proposta técnica apresentada pelo Licitante somente poderá ser substituído por Veículo de ano de fabricação mais recente.

5.5.1. O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do Veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição apresentar Veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Licitante poderá indicar um representante para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder, para todos os efeitos, por seu representado.

6.1.1. O instrumento que comprovará a representatividade do Licitante será: para Procurador/Credenciado: Instrumento Público de Procuração, Procuração privada ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame.

6.1.2. Para o Credenciamento dos licitantes é obrigatório a apresentação da documentação que lhe(s) confira(m) a titularidade dos poderes necessários ou à constituição do representante credenciado (Cédula de Identidade, CNH, Carteira Profissional ou outra similar de igual valor).

6.1.3. O representante (procurador ou credenciado) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se.

6.2. Na sessão pública somente será admitida a participação efetiva de um único representante de cada Licitante durante os trabalhos.

6.3. Não apresentando quaisquer das formas de representação citadas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 e não comparecendo pessoalmente o Licitante, ficará este sem representante perante o Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em Ata observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo a situação até que esta exigência seja atendida.

6.3. Quaisquer manifestações dos Licitantes deverão ocorrer obrigatoriamente por ocasião das reuniões, salvo aquelas interpostas na forma de recurso legal.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta Técnica.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas.

6.6. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada impressa, devendo estar perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.7. Todas as declarações dos Anexos deste Edital a serem elaboradas pelo Licitante deverão ser preenchidas legivelmente, com caneta azul, ou digitadas e impressas em preto, em papel formato A4.

6.8. O Licitante devidamente inscrito deverá entregar, em 2 (dois) envelopes opacos, de Habilitação (ENVELOPE 2) e de Proposta Técnica (ENVELOPE 1), lacrados e identificados, conforme item VII, a documentação exigida para Habilitação e para Proposta Técnica descrita no item VIII, sob pena de desclassificação e anulação de todas as propostas apresentadas por ele no caso de inobservância do disposto neste item. E, no caso de pessoa jurídica, o condutor que figurar em mais de uma equipe técnica será excluído de todas as listas em que figurar, juntamente com a pontuação a ele correspondente.

6.9. A **1ª fase**, abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta Técnica, dar-se-á em sessão pública, perante o Agente de Contratação, no dia **20/08/2024, às 9 horas**, na sala do departamento de Licitação situado na avenida Aeroporto nº 250, Aeroporto, Januária/MG, na qual serão rubricados os documentos pelo Agente de Contratação, além dos Licitantes ou seus representantes, caso haja interesse dos mesmos.

6.9.1. A sessão será suspensa para apuração, análise e julgamento das propostas técnicas em caso de realização de qualquer diligência ou procedimento destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com ou sem a participação de áreas técnicas caso necessário

6.9.2. Será realizada a apuração dos pontos com base nos dados informados nos documentos apresentados no envelope de Proposta Técnica.

6.9.3 . Serão conferidos e validados os documentos comprobatórios das informações contidas na Proposta Técnica cuja pontuação indique a possibilidade de estarem dentre as 36 (trinta e seis) mais bem classificadas, respeitados os eventuais empates, sendo os demais inseridos em cadastro de reserva de vagas.

6.9.3.1. Em caso de divergência entre os dados contidos na Proposta Técnica e as informações dos documentos comprobatórios, prevalecerão estas últimas.

6.9.4. Será publicado o resultado da primeira fase, abrindo-se o prazo para eventuais recursos, na forma deste Edital.

6.9.5. Havendo empate entre os Licitantes classificados conforme item 6.9.3, será realizado sorteio público a fim de obter a individualização da ordem de classificação das propostas técnicas conferidas e validadas, obedecida a ordem decrescente de pontuação, com a consequente publicação da classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

6.10. A **2ª fase**, abertura dos Envelopes nº 2 – Habilitação, dar-se-á em sessão pública, perante o Agente de Contratação, em data e local a serem divulgados, caso necessário a realização de mais sessões públicas, acompanhadas pelos representantes dos licitantes, caso haja interesse dos mesmos.

6.10.1. A sessão será suspensa para análise e julgamento dos documentos de habilitação em caso de realização de qualquer diligência ou procedimento destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com ou sem a participação de áreas técnicas.

6.10.2. Somente serão abertos e conferidos os documentos dos envelopes de habilitação dos Licitantes que tiveram a documentação de suas propostas técnicas conferidas e validadas.

6.10.3. Será publicado o resultado da segunda fase, abrindo-se o prazo para eventuais recursos, na forma deste Edital.

6.11. O resultado de cada fase do processo licitatório será divulgado por meio de publicação no DOM, de relatório a ser afixado no quadro de avisos e no site do Município durante 5 (cinco) dias, abrindo-se o prazo legal para recursos.

6.12. É facultado ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, determinar a dilação de prazo, promover diligências destinadas à instrução do processo ou solicitar, a seu critério, participação ou colaboração de equipe técnica, técnico ou instituição técnica reconhecida, para subsidiar as suas decisões.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

7.2. Os documentos de HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2) e da PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 1) deverão ser protocolizados simultaneamente na Sede da Prefeitura Municipal de Januária, localizada à Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, no horário de 8h às 9 h, no período de **02/07/2024 a 20/08/2024**, exceto sábados, domingos e feriados, em dois envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados pelo Licitante, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2024

LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA TÉCNICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2024

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

7.3. Os envelopes nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA, nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser entregues **JUNTOS** e no período e horário estabelecidos neste Edital. Não serão recebidos documentos para Habilitação e Propostas Técnicas encaminhadas por via postal, fax ou e-mail, e ainda envelopes incompletos, rasurados ou abertos.

7.3.1. Não serão recebidos nem abertos pelo Agente de Contratação os envelopes protocolizados fora do prazo.

7.4. Para melhor andamento dos trabalhos da Agente de Contratação, os documentos necessários à habilitação e à apresentação de proposta técnica deverão ser fornecidos em original ou em cópia simples, ou ainda a Agente de Contratação poderá solicitar autenticação caso duvide da exatidão ou, caso emitidos via internet, acompanhados da devida certificação, quando houver. Não serão devolvidos os documentos relativos à Habilitação e Proposta Técnica dos Licitantes classificados e habilitados.

7.5. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta Técnica, não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos ou retificação da proposta, podendo ser aceito somente nos casos permitidos na lei.

7.6. A Agente de Contratação poderá solicitar originais ou autenticação de documentos após a abertura dos envelopes, para fim de verificação, sendo o Licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da solicitação no DOM, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificado ou inabilitado.

7.7. Para as certidões e documentos apresentados para fins de habilitação ou proposta entregues sem data de validade expressamente estipulada, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou neste Edital.

7.8. Os envelopes de propostas desclassificadas e outros documentos dos Licitantes inabilitados estarão disponíveis para devolução aos interessados pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados após 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da decisão final do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

no DOM, após o qual, as propostas e outros documentos não retirados serão considerados inservíveis e serão inutilizados pelo Agente de Contratação.

7.9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I. Cópia da Carteira de Identidade, devendo o licitante ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. CNH categoria B, C, D ou E, com fotografia do condutor, número da Identidade, número do CPF e contendo no campo observação a expressão “Exerce atividade remunerada” ou equivalente”, art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- IV. Prova de residência no município de Januária;
- V. Certificado de propriedade do veículo ou comprovante de aquisição no caso de veículos novos, devendo o veículo possuir as características exigidas pela autoridade de trânsito;
- VI. Comprovante de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizador;
- VII. inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário;
- VIII. Atestado médico de sanidade física e mental com nome do médico e número de CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço de transporte profissional de passageiros emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data final de recebimento dos envelopes;
- IX. Atestado de antecedentes criminais emitido pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do domicílio do licitante, certificando a ausência de qualquer registro, devendo o referido atestado constar data de emissão de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a abertura dos envelopes;
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, a ser produzida mediante a apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, consubstanciadas na CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União);
- XI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidão>);
- XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

- XIII. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, sendo obrigatória a apresentação para Pessoa Jurídica;
- XIV. Relação do(s) profissional(is) com a devida documentação dos representantes, conforme informado acima, no caso de Pessoa Jurídica;
- XV. Certidão Negativa de Registro Criminais do distribuidor judicial;
- XVI. Declaração de conhecimento dos termos do edital e de inexistência de fato impeditivo para habilitação, conforme **ANEXO III**, deste Edital;
- XVII. Declaração de que exerce atividade profissional compatível com a de Permissionário do Serviço de Táxi, conforme **ANEXO IV** deste Edital;
- XVIII. Declaração de compromisso de pagamento do valor fixado por permissão, conforme **ANEXO V** deste Edital .

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Acórdão 1211/21, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural da licitação, de documentação que ateste condição PREEXISTENTE, caberá ao Agente de Contratações, realizar diligência para o saneamento do equívoco ou falha.

VIII – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O Envelope nº 1 – Proposta Técnica deverá conter os documentos comprobatórios dos dados apresentados conforme a seguir.

8.1.1. É obrigatório, sob pena de desclassificação, apresentar os documentos das opções descritas nas alíneas “a” e “b” e “c” e “d”.

8.2. Os itens da Proposta Técnica estão descritos abaixo, acompanhados da respectiva pontuação:

a) Comprovante do ano de fabricação do veículo:

Ano de Fabricação	Pontos
2023 (zero) ano de fabricação	15
2022 (um) ano de fabricação	12
2021 (dois) anos de fabricação	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

2020 (três) anos de fabricação	08
2019 (quatro) anos de fabricação	07
2018 (cinco) anos de fabricação	06
2017 (seis) anos de fabricação	05
2016 (sete) anos de fabricação	04
2015 (oito) anos de fabricação	03
2014 (nove) anos de fabricação	02
2013 (dez) anos de fabricação	01

Observação: Para efeitos de pontuação e classificação nesta licitação os veículos serão considerados como ano de fabricação conforme indicado acima. **Não serão admitidos veículos com mais de 10(dez) anos de fabricação.**

Não será considerada fração de ano para efeito de pontuação, sendo considerado como data limite, a data de abertura dos envelopes de proposta técnica.

b) Comprovação de tempo de experiência como condutor de táxi (em anos completos – 365 dias), por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou certidão(ões) da autoridade pública responsável pela gestão do Transporte do Município, que será pontuado conforme tabela abaixo:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMO CONDUCTOR DE TÁXI (ANOS COMPLETOS)	PONTOS
De 12 anos ou acima	15
De 10 a 11 anos	12
De 7 a 9 anos	10
De 4 a 6 anos	08
De 1 a 3 anos	06

Observação: Os novos condutores no exercício da atividade como Condutor de TÁXI poderão participar, e caso não comprovem o tempo de experiência não pontuarão neste quesito.

No âmbito do Município de Januária na forma do disciplinado no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024, as certidões deverão ser emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

c) Comprovante de Tempo de Habilitação:

TEMPO	PONTOS
ACIMA DE 20 ANOS	25
ENTRE 15 E 19 ANOS	20
ENTRE 10 E 14 ANOS	15
ENTRE 05 E 09 ANOS	10
ENTRE 02 E 04 ANOS	05
ENTRE 0 A 01 ANO	01

d) Comprovante “Consulta Pontuação do Condutor” ou equivalente, emitido pelo DETRAN ou obtido pelo site do órgão na internet, entre a data da publicação deste Edital e a data-limite para entrega da proposta técnica referente aos 12 (doze) meses anteriores. Este documento deverá discriminar a(s) infração(ões) cometida(s), com comprovante de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação:

Pontuação	Pontos
ACIMA DE 21 PONTOS	-05
ENTRE 15 E 20 PONTOS	-04
ENTRE 11 E 15 PONTOS	-03
ENTRE 05 E 10 PONTOS	-02
ENTRE 01 E 05 PONTOS	-01
0 PONTOS	00

Observação: Será realizada pesquisa junto ao portal do Detran para análise da pontuação na CNH, através do link <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/processo-administrativo-de-transito/consultar-pontuacao-cnh>. **Este item será pontuado negativamente nesta licitação.**

IX - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O julgamento da presente concorrência será do tipo “melhor técnica”, com preço fixado no Edital, conforme Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

9.2. Os Licitantes serão classificados em conformidade com a pontuação que lhes será distribuída cumulativamente diante da Proposta Técnica apresentada.

9.2.1. A pontuação total de cada Licitante Pessoa Física será determinada mediante o somatório da pontuação obtida no ITEM 8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, considerando a seguinte fórmula:

$PTPF = a + b + c - d$

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às exigências deste Edital e não incidirem nas vedações.

9.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o desempate será feito por sorteio, em ato público, para o qual os Licitantes serão convocados.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, que tomará como base para classificação a maior pontuação final obtida através da soma de todos os pontos de cada Licitante, obedecido o resultado do sorteio em caso de empate, respeitando-se a ordem de classificação dos licitantes destinadas ao serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – Táxi, para escolha dos pontos, de forma que haverá uma classificação dos demais licitantes para realização de cadastro de reserva.

9.6. Serão classificados os primeiros 36 (trinta e seis) licitantes habilitados para preencher as vagas existentes e ora licitadas.

9.7. É facultado ao agente de contratação proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

X - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Para o julgamento dos documentos de habilitação, serão abertos os Envelopes de nº 2 contendo os documentos de habilitação dos Licitantes, conforme consta no item 7.9 do edital - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Serão considerados HABILITADOS pela CPL todos os licitantes que atenderem as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

10.3. Serão considerados INABILITADOS pela CPL todos os licitantes que não atenderem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

exigências constantes neste Edital e seus anexos, em especial com a entrega de documentos incompletos, sem datas e/ou rasurados, sem assinaturas, rubricas e demais condições pertinentes para cada documentos distinto, notadamente com as datas além do prazo estabelecido para as respectivas emissões, devendo ser observado o descumprimento de qualquer dos requisitos, normas e parâmetros exigidos por este Edital ou na legislação pertinente.

10.4. As declarações constantes nos modelos dos anexos deste Edital deverão ser preenchidas de forma: datilografada ou digitada ou ainda manuscrita em letras de forma, com caneta na cor preta ou azul, de forma a apresentar clareza e sem qualquer dúvida de interpretação.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O agente de contratação lavrará Ata dos trabalhos, que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento e que indique, ainda, a ordem de classificação final dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à deliberação da autoridade competente, quanto à Homologação e Adjudicação do objeto licitado.

11.2. O agente de contratação se reserva o direito de solicitar ao Secretário Municipal, mediante despacho fundamentado, as necessárias providências para:

- I. HOMOLOGAR a licitação; ou
- II. ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou
- III. REVOGAR a licitação total ou parcialmente, em razão de interesse público.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

eletrônico constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II. Quando houver erro na aceitação da melhor proposta técnica classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de julgamento das propostas técnicas.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação poderá ser feita por e-mail, de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pelo não cumprimento às disposições presente Lei Municipal, bem como dos respectivos Regulamentos Operacionais e Contratos, serão aplicadas aos participantes do sistema, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. suspensão da operação do serviço;
- VI. Extinção do contrato.

14.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 03 (três) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 10(dez) dias úteis, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/21.

XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos por e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, protocolados na Sala de Licitações, situada à Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG, telefone: (38) 99266-2220.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas no site oficial do Município, <https://www.januaria.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os dados informados pelos licitantes serão conferidos nos cadastros e demais órgãos responsáveis pelo trânsito e pela emissão da CNH.

16.2. A presente concorrência terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Município de Januária.

16.3. A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas, implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

16.4. O licitante que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.

16.5. Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após a entrega dos envelopes, excetuados apenas os casos previstos em lei.

16.6. Faz parte deste Edital, independente de sua transcrição, a Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012 e no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024.

16.7. Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.8. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

originariamente da proposta.

16.9. Não será permitido que pessoas estranhas a execução do contrato conduzam o veículo vinculado a permissão, quando em serviço, salvo por motorista auxiliar substituto devidamente autorizado pelo PERMITENTE.

16.10. Os licitantes interessados e classificados além das vagas licitadas poderão ser convocados durante a execução do contrato advindo desta licitação, por ocorrência de vacância de algum titular ou por aumento de vagas para atender as necessidades dos usuários.

16.11. Possíveis novas permissões do serviço de transporte remunerado de passageiro em veículos de aluguel – TÁXI, no Município de Januária, somente serão concedidas quando se extinguirem as permissões ora licitadas ou após estudos que indiquem a necessidade do aumento das vagas disponíveis no momento, na forma legal.

16.12. A permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de Januária é de caráter pessoal, temporária, inalienável, incomunicável, impenhorável.

16.13. É dever e encargo do permissionário:

- I. Inscrever-se antes de iniciar a execução do contrato, no Cadastro Municipal de Condutores de Veículos de Transporte Individual de passageiros – TÁXI.
- II. Apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente quando convocado pelo servidor municipal encarregado pela fiscalização da execução contratual.

16.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.januaria.mg.gov.br e no portal nacional de contratações públicas PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de contratação, com auxílio de equipe ou responsável técnico pelo serviço.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Januária, 28 de junho de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A regulamentação desse modo de transporte no município embora amparado na Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012 e no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024, não existe por parte do poder executivo parâmetros e regulamento operacional do serviço para tratar do funcionamento do mesmo, acarretando em um número de pessoas trabalhando informalmente, expondo os usuários e os condutores que trabalham clandestinamente a varias adversidades decorrentes da ilegalidade, seja no aspecto segurança, na qualidade dos serviços prestados.

Nessa nuance, cabe ao poder público oferecer serviços de qualidade à população, dentre eles o transporte de passageiros na modalidade individual e assim, surge à necessidade de planejar e publicar um edital de licitação que contemple todas as instruções, parâmetros para de fato instruir no município serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – Táxi para que tanto os permissionários como usuários tenham conhecimento prévio das características do serviço e dos seus direitos e obrigações.

2. OBJETO

Considerando a justificativa ora apresentada, o objeto da licitação deverá ser a delegação através de Contrato de Permissão para a execução do Serviço Público de Transporte por TÁXI no Município de Januária às pessoas físicas ou Jurídicas habilitadas e capazes, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012 e no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024 e a legislação regulamentar, tipo melhor técnica com preço fixado no Edital.

3. QUANTIDADE DE PERMISSÕES

Para efeito da licitação em tela, serão selecionados 36 (trinta e seis) classificados, que serão convocadas, a critério do Município de Januária, respeitando-se a ordem de classificação dos licitantes destinadas ao serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – Táxi, para escolha dos pontos, de forma que haverá uma classificação dos demais licitantes para realização de cadastro de reserva.

Os pontos classificam-se em duas categorias distintas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024: pontos fixos privados e pontos livres.

Pontos fixos privados são aqueles que contam como táxis especificamente designados.

Pontos livres são aqueles que podem ser usados, por tempo determinado, por qualquer táxi já cadastrado junto à Secretaria Municipal de Transportes, na forma de ato normativo da Gerência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Serão selecionados 36 (trinta e seis) classificados, sendo a localização, numeração e composição quantitativa dos Pontos de Estacionamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024, serão distribuídos da seguinte forma:

LOCAL DOS PONTOS	QUANTIDADE DE VAGAS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS	1
PRAÇA ARTHUR BERNARDES	1
PRAÇA RAUL SOARES	2
TERMINAL RODOVIÁRIO	16
AVENIDA ITAPIRAÇABA	4
SESC LACES	1
AVENIDA SÃO FRANCISCO	1
POSTO PIONEIRO	5
BATALHÃO DE POLÍCIA	1
TROPICANA	1
BREJO DO AMPARO	1
PONTOS LIVRES	2
TOTAL	36

4. DA LICITAÇÃO

A licitação deverá completar o número de Delegações até atingir o total de 36 (trinta e seis) permissões, na zona urbana de Januária.

5. PRAZO DA DELEGAÇÃO

As permissões serão válidas por um período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, e, conforme art. 28º da Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012, contados a partir da data de assinatura do termo de permissão, publicado na Imprensa Oficial do Município, podendo ser revalidada pelo PERMITENTE a bem do serviço público.

A transferência, através de permissão, da execução e exploração dos serviços de transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

individual não terá caráter de exclusividade.

É assegurado ao permissionário o direito de participar de nova licitação, ao final do prazo de sua permissão, desde que não haja outros impedimentos legais.

6. METAS DO SERVIÇO

O serviço objetiva atender às necessidades de deslocamento do público em geral demandante de um serviço de qualidade, rápido, confortável, assegurando um tempo de deslocamento total (o que inclui tempo de viagem acrescido do tempo de espera) que atenda à expectativa do seu público.

O serviço deverá incluir o público em geral.

O serviço deverá perseguir metas de qualidade crescente aos usuários através de uma boa oferta do serviço em veículos apropriados, satisfazendo as condições de disponibilidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

As tecnologias de comunicação, desde que aprovadas pela Prefeitura de Januária, poderão ser adotadas para minimizar o tempo de espera e de viagem, devendo o Município regulamentar o serviço a operacional

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço será prestado por Permissionários selecionados por meio de processo licitatório, bem como por Condutores Auxiliares.

Cada Permissionário Pessoa Física deterá uma única Permissão, à qual será vinculado um único Veículo.

O adjudicatário pessoa física ou jurídica terá o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar o veículo de sua propriedade para vistoria da Prefeitura de Januária, nas condições declaradas na proposta técnica apresentada.

Os veículos a serem incluídos no Sistema por meio desta licitação deverão ser homologados e licenciados no Município de Januária.

Os Permissionários e os Condutores Auxiliares serão cadastrados no Município de Januária.

8. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE ATENDIMENTO E DOS PONTOS DE TÁXI

O Serviço de Transporte por TÁXI gerenciado pelo Município de Januária é restrito a ele, podendo os condutores destinar-se a outros municípios, em atendimento a corridas iniciadas no Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

de Januária.

Os pontos de TÁXI são os regulamentados pelo Município de Januária, através do Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024, de forma que a escolha dos pontos será realizada obedecendo a ordem de classificação da presente licitação.

Os pontos fixos de TÁXI serão de uso privado conforme a ordem de classificação no processo licitatório e indicado no contrato de permissão e os pontos livres de uso comum a todos os veículos TÁXI da categoria indicada.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

O veículo a ser utilizado na prestação do Serviço deverá as características conforme indicado no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024 do Município de Januária, atender todas as especificações técnicas constantes dos regulamento e seus anexos.

O veículo inicialmente incluído no Sistema em conformidade com a proposta técnica apresentada pelo Licitante somente poderá ser substituído por Veículo de ano de fabricação mais recente.

O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica.

O veículo TÁXI deverá ser da espécie automóvel e/ou utilitário, com mínimo quatro portas, capacidade máxima para 07(sete) passageiros. Devendo permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código Nacional de Trânsito, observados os aspectos de segurança e conforto, devendo obedecer aos ditados para a vida útil do veículo de 10 (dez) anos.

Os permissionários deverão ter seus veículos registrados na Secretaria Municipal de Transporte, mediante a apresentação dos seguintes documentos: certificado de propriedade; permissão para execução e exploração do serviço de táxi; laudo de vistoria expedido pelo setor responsável, quando tratar-se de inclusão e/ou substituição do veículo.

10. DO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE

Compete ao Município de Januária planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar, controlar e fiscalizar a prestação do Serviço de TÁXI de Januária e, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, exercer essas atividades em conjunto com outras entidades de gerenciamento, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024. Podem ser implementados sistemas que visem controlar e fiscalizar as corridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

11. DO PREÇO

Considerando a viabilidade econômica do objeto a ser licitado em alinhamento com a peculiaridade da natureza do serviço a ser prestado pelos permissionários, considerando os valores mínimos e máximo ofertados no processo licitatório anterior, fixa-se para efeitos do tipo de licitação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ainda, em razão das particularidades que envolvem a prestação do serviço licitado, o pagamento da importância fixada, por permissão, poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) À vista, em parcela única ou em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais, devendo o pagamento ocorrer após ato de assinatura do Termo de Permissão, para possibilitar a expedição da licença para exploração do serviço de transporte Individual remunerado por táxi no Município.
- b) O pagamento da primeira parcela deverá ser executado pelo PERMISSIONÁRIO, no prazo até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato de permissão de exploração do Serviço e transporte por táxi, mediante a expedição de Documento Arrecadação Municipal - DAM, junto a Gerência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e as demais parcelas vencendo no mesmo dia dos meses subsequentes, sob pena de cancelamento da permissão.

12. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O candidato deverá atender a Lei Federal nº 12.468/2011, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros "Taxista", e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

Não será permitida a participação nesta licitação de servidores, empregados ou contratados da Administração Direta e Indireta da União, Estados, DF e Município, sendo considerado para tanto como servidores, tanto os servidores efetivos quanto os contratados.

Não será admitida a participação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Januária, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Licitante Pessoa Física detentor da permissão de serviço público com contrato vigente, poderá participar e, se classificado e convocado para assinar o Termo de Permissão, deverá apresentar, no ato da assinatura, renúncia da delegação anterior, demonstrada mediante certidão expedida pelo órgão delegante.

13. DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

A execução do serviço de transporte por TÁXI será delegada através de Termo de Permissão, mediante licitação na modalidade de Concorrência Pública do tipo melhor técnica com preço fixado no Edital.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA

A classificação dos licitantes quanto a proposta técnica far-se-á pelo critério de contagem de pontos acumulados de acordo com a proposta apresentada, conforme os critérios estabelecidos pelo Edital.

Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o primeiro classificado corresponde à maior pontuação obtida e assim sucessivamente para os demais classificados.

15. DA PONTUAÇÃO

Os pontos serão distribuídos considerando: ano de fabricação do veículo; tempo de efetivo exercício na atividade como condutor de TÁXI, ex-condutor de TÁXI; tempo de habilitação; e pontuação na CNH, de forma que a pontuação de cada critério é classificatória e não eliminatória.

16. DO DESEMPATE

16.1. Havendo eventual empate entre propostas técnicas, o critério de desempate será o sorteio dentre as propostas conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021.

17. DA PERMISSÃO

A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, intransferível e incomunicável, ressalvado os casos previstos em lei.

É vedado o arrendamento ou locação da permissão.

18. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

São deveres dos condutores de veículo de TÁXI, sem prejuízo das obrigações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, os estabelecidos no Regulamento e demais normas delas decorrentes.

19. EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

- a) advento do termo contratual estabelecido neste Edital;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

nos termos da Lei;

- c) invalidez permanente do Permissionário Pessoa Física;
- d) incapacidade do Permissionário declarada judicialmente;
- e) renúncia;
- f) rescisão;
- g) revogação;
- h) anulação;
- i) encampação;
- j) caducidade;
- k) cassação do Registro do Condutor Permissionário;
- l) insolvência civil do Permissionário Pessoa Física;
- m) morte.

20. SÃNÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Permissionária deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do serviço, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Januária e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de prestador de serviço do Município de Januária, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

20.1. Pelo não cumprimento às disposições presente Lei Municipal, bem como dos respectivos Regulamentos Operacionais e Contratos, serão aplicadas aos participantes do sistema, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – apreensão do veículo;

VI – suspensão da operação do serviço;

VII – extinção do contrato.

20.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

20.3. As hipóteses de incidência das penas previstas neste artigo, a respectiva dosagem e imposição serão definidas nos Regulamentos Operacionais específicos.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. O MUNICÍPIO/PERMITENTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

21.2. Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante.

Januária, 25 de junho de 2024.

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ANEXO II - MINUTA CONTRATO DE PERMISSÃO Nº / _____ 2024

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A
EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA E O(A) SR.....(A).

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, com sede na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária MG, CEP: 39.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **PERMITENTE**, e, de outro lado, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____ Bairro _____, Município _____, U.F. _____, CEP nº 39.480-000, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por TÁXI no Município de JANUÁRIA, no ponto _____ (indicar fixos ou livre) item _____ como táxi especificamente designado para _____ (especificar o local).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se a este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012, Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Nacional de Trânsito, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e as normas supervenientes.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição o Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº 008/2024 e todos os seus Anexos, bem como as normas citadas no item 2.1 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.3. O presente contrato é decorrente do **Processo Licitatório nº 094/2024- Concorrência Pública nº 008/2024**, homologado e adjudicado na data de ____ / ____ / ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. As permissões serão válidas por um período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, e, conforme art. 28º da Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012, contados a partir da data de assinatura do termo de permissão, publicado na Imprensa Oficial do Município, podendo ser revalidada pelo PERMITENTE a bem do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA - DA PERMISSÃO

5.1. A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, intransferível e incomunicável, ressalvado os casos previstos em lei.

5.2. É vedado o arrendamento ou locação da permissão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados os requisitos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

6.2. Para execução da exploração do serviço de taxi no Município de Januária deverá ser estritamente observado e respeitado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012 e o Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TARIFAS

7.1. As tarifas serão fixadas pelo Executivo Municipal em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional, que estabelecerá os critérios padrão para efeito de cálculo, levando-se em conta a média da frota em operação e os custos com a manutenção do serviço.

7.2. As tarifas serão fixadas na forma prevista no Regulamento Municipal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. O permissionário está desobrigados de transportar os passageiros que não se identificarem, no período que abrange as 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 06 (seis) horas do dia seguinte, bem como passageiros embriagados.

8.2. Não será permitida nenhum tipo de publicidade nos veículos TÁXI, com exceção de um adesivo de no máximo 30cmx30cm com a identificação do número do telefone e o nome do permissionário, colocado no local indicado pelo Município, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

8.3. Os direitos e obrigações dos permissionários e dos usuários do serviço de táxi, em geral, seguirão as normativas da legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012, o Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e as normas supervenientes que regularem a matéria.

8.4. Constituem obrigações dos permissionários e dos condutores auxiliares:

1. Cumprir e fazer cumprir a legislação, o decreto, regulamentos e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e característica de exploração do serviço permitido;
2. Prestar o serviço em conformidade com as especificações do órgão gestor;
3. Participar de programas e cursos destinados aos profissionais de TÁXI, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;
4. Assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;
5. Tratar, com polidez e urbanidade, os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;
6. Informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral;
7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;
8. Utilizar no serviço apenas veículos cadastrados no órgão gestor;
9. Manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chapeação, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pelo órgão gestor;
10. Portar a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor, quando for o caso;
11. Submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas pela Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

12. Atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
13. Adotar todas as providências determinadas, nas notificações e intimações emanadas do órgão gestor;
14. Descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistorias e dar baixa na placa de categoria aluguel no DETRAN/MG;
15. Utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;
16. Manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portanto todos os equipamentos obrigatórios;
17. Permitir e facilitar ao órgão gestor o exercício de suas funções, inclusive, o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;
18. No ato de finalização de todo processo administrativo, com a obtenção de documento de porte obrigatório;
19. Manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;
20. O permissionário, pessoa física, ou a condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em período intercalados;
21. O permissionário e o condutor auxiliar deverão se cadastrar junto à Prefeitura de Januária;
22. Obedecer, o permissionário e/ou condutor, as normas estabelecidas pelo Estatuto/regulamento operacional do respectivo estacionamento, devidamente aprovado pelo órgão gestor;
23. Apresentar outros documentos exigidos pelo órgão gestor e/ou previstos em legislação pertinente;
24. Transportar com segurança os passageiros e respectivas bagagens;
25. Respeitar as tarifas em vigor;
26. Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
27. Recolher, nos prazos determinados, as taxas devidas à Prefeitura, relativas às penalidades e/ou tributos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

28. Verificar ao fim de cada corrida se foi deixado algum objeto no veículo, entregando-o a Secretaria Municipal de Transportes, mediante recibo, no prazo de 24 horas;
29. Não fumar, nem permitir que se fume quando estiver conduzindo passageiros, salvo com aquiescência mútua;
30. Comportar-se e trajar-se adequadamente para a função;
31. Parar o veículo para embarque e desembarque de passageiros somente junto ao meio-fio, respeitando a sinalização de trânsito, sempre que for o caso;
32. Não conduzir o veículo com excesso de lotação;
33. Não ingerir bebidas alcóolicas quando em serviço;
34. Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
35. Obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação local da prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 9.1. Credenciar perante o Permissionário, servidor devidamente autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.2. Notificar o Permissionário, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.
- 9.3. Aplicar as penalizações cabíveis, respeitando o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

- 10.1. Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões ao MUNICÍPIO DE JANUÁRIA.
- 10.2. As reclamações serão apuradas em conformidade com o Regulamento Próprio.
- 10.3. Exigir o cumprimento das normas conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

11.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais:

- I. advertência notificação;
- II. multa;
- III. suspensão da operação do serviço;
- IV. impedimento transitório para a prestação de serviço;
- V. cassação da permissão;
- VI. extinção do contrato.

Parágrafo único. As hipóteses de incidência das penas previstas neste artigo, a respectiva dosagem e imposição serão definidas nos regulamentos operacionais específicos.

11.2. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo às vistorias periódicas na forma do Regulamento e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do PERMITENTE.

11.3. O PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

11.4. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, inclusive as Portarias e Decretos do MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

11.5. O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pela prática de infração penal, poderá, a critério do PERMITENTE, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

11.6. A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da permissão.

11.7. A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

11.8. O PERMISSIONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste Contrato, poderá, a juízo do PERMITENTE ter sua permissão revogada.

11.9. O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1. A extinção da permissão poderá ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

- I. advento do termo contratual estabelecido neste Edital;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;
- III. invalidez permanente do Permissionário Pessoa Física;
- IV. incapacidade do Permissionário declarada judicialmente;
- V. renúncia;
- VI. rescisão;
- VII. revogação;
- VIII. anulação;
- IX. encampação;
- X. caducidade;
- XI. cassação do Registro do Condutor Permissionário;
- XII. insolvência civil do Permissionário Pessoa Física;
- XIII. morte.

Parágrafo único. As hipóteses de incidência das penas previstas neste artigo, a respectiva dosagem e imposição serão definidas nos regulamentos operacionais específicos, por meio de processo administrativo, observada as disposições da Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de abril de 2012, do Decreto Municipal nº 5.276 de 11 de Junho de 2024, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Nacional de Trânsito, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO PELO PERMISSIONÁRIO DAS CONDIÇÕES QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

14.1. O Permissionário fica obrigado a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº 008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica(m) nomeado(a) o(a) servidor(a) _____, indicado(a) pelo Órgão Requisitante, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis e administrativas, necessárias à composição do litígio.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 2 (duas) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito de direito.

Januária, ____/____/____.

Nome do Prefeito
PERMITENTE
MUNICÍPIO DE JANUÁRIA
CNPJ Nº

Nome
PERMISSIONÁRIO(A)
CPF Nº

Testemunhas: 1
Nome CPF nº

2
Nome CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 008/2024

OBJETO: PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA.

Eu, [qualificar], residente à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins, que:

- a) Tenho conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos do processo licitatório acima epigrafado, para outorga da permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por TÁXI, já publicado e que será realizado pelo Município de Januária.
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- d) Declaro que conheço e que aceito todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(nome do interessado)
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL E COMPATIBILIDADE DO LICITANTE A CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 008/2024

OBJETO: PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA.

Declaro para fins de comprovação de tempo de exercício profissional, junto ao agente de contratação da Prefeitura Municipal de Januária-MG, referente ao Processo Licitatório nº 092/2024 na modalidade Concorrência sob o nº 008/2024, para outorga e permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Taxi, que até a presente data tenho ____ (____) meses/anos de exercício de motorista autônomo, na atividade de taxista, como se comprova por certidão emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(nome do interessado)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DO VALOR FIXADO POR PERMISSÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 008/2024

OBJETO: PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA.

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone de Contato:
Declaração: a) Declaro para fins de habilitação que é do meu inteiro conhecimento os termos do Edital e seus anexos no processo licitatório acima epigrafado, que para outorga de permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por TÁXI, assumo o compromisso de pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fixado pela permissão, com preferência pelo ponto _____, podendo ser pago em parcela única ou em até 10 (dez) parcelas, devendo o pagamento ocorrer após assinatura do Termo de Permissão, para possibilitar a expedição da licença para exploração do serviço de transporte Individual remunerado por táxi no Município. b) Declaro ciência de que o não pagamento no prazo e na forma prevista no edital e seus anexos fica o permissionário sujeito a pena de cancelamento da permissão.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(nome do interessado)

Assinatura